CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Casa José Vieira de Araújo

R E S O L U Ç Ã O Nº 02/89

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o Art. 42º da Resolução nº 01/89, de 23 de outubro(Regimento Interno para elaboração e promulgação da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Capibaribe);

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos vereadores com assento à Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe,Estado de Pernambuco no período de Elaboração e Promulgação da Lei Orgânica, será de NCZ$ 1.720,00 (Um Mil Setecentos e Vinte Cruzados Novos),por Mês.

Art. 2º - A remuneração estabelecida nesta Resolução será reajustada com percentuais idênticos aos que forem atribuídas ao salário mínimo Nacional.

Art. 3º - Esta Resolução só tem validade de apenas 06(seis) meses.

Parágrafo 1º - Igual período de elaboração e promulgação da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros à partir de 06 de outubro de 1989, com sua validade até o dis 05 de abril de 1990.

Art. 5º - Fica ainda excluído do percentual de 4% (quatro por cento) de que trata o Art. 1º da Resolução nº 10/88,de 19 de Dezembro de 1988, a remuneração dos vereadores que trata o Art.1º desta Resolução.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 1989

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Casa José Vieira de Araújo

FRANCISCO RICARDO BARBOZA FILHO - Presidente

MARCOS GOMES FEITOSA - 1º SECRETÁRIO

NATÁLIO ARRUDA NETO - 2º SECRETÁRIO